



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI Nº 1.559, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

**“Autoriza abertura de crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do Crédito adicional junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Educação**

020501 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0002 – Plano de metas, compromisso todos pela Educação.

12.365.000.2.2.025 – Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Valor: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

**Art. 2º** Como fonte de recurso à abertura do referido crédito adicional fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto do Executivo.

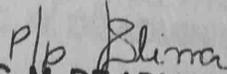
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 09 de abril de 2015.

  
**WALTER TITONELI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**  
EM 09 / 04 / 2015

  
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**